

Projeto de lei nº 093/94.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), à Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 3º - Para efeito de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei nº 4.320/64.

03.06301741.016 - APOIO FINANCEIRO À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

3112.00 - Subvenção Econômica - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 2º desta Lei, será anulado, parcialmente, a seguinte dotação do Orçamento vigente:



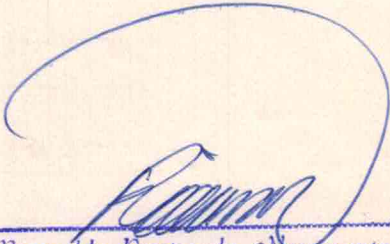
03.03070242.007 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMPUTADORIZADO

3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 02 DE DEZEMBRO DE 1.994.



Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal